



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 010/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exmo. Sr.
João Nestor de Carvalho
D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores
Nazareno – MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 008/2026 que "*Abre Crédito Especial*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a Banda Municipal de Nazaré constitui-se como patrimônio cultural registrado do Município de Nazareno, exercendo papel relevante na preservação da identidade cultural, na formação musical de crianças, jovens e adultos, bem como no fortalecimento das tradições locais, estando presente em eventos cívicos, religiosos, culturais e educativos. Para a manutenção de suas atividades regulares, faz-se indispensável a constante renovação, reposição e aquisição de instrumentos musicais e acessórios, uma vez que tais bens sofrem desgaste natural pelo uso contínuo, além da necessidade de adequação técnica para atender às demandas pedagógicas e artísticas da corporação.

Paralelamente, o Centro de Apoio Padre José Casimiro, vinculado às ações do Centro Cultural, desempenha função estratégica no desenvolvimento de atividades culturais, educativas e sociais, demandando a aquisição de bens permanentes que garantam a estrutura adequada para o pleno funcionamento de seus projetos e atendimentos à comunidade.

Diante do exposto, o crédito especial mencionado no caput justifica-se plenamente, uma vez que servirá para a cobertura de despesas com a aquisição de Instrumentos Musicais e Material Permanente destinados à Banda



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Nazaré e ao Centro de Apoio Padre José Casimiro, assegurando a continuidade das atividades culturais, a valorização do patrimônio público e o fortalecimento das políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

Tal investimento representa não apenas a preservação do patrimônio cultural já reconhecido, mas também a promoção do acesso à cultura, à educação musical e ao desenvolvimento sociocultural da população de Nazareno.

Diante da relevância social e do impacto positivo que este Projeto representa para a comunidade, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Assim, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, nos termos em que se apresenta, em regime de urgência.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e elevado apreço a todos os nobres Edis.

Respeitosamente,

DIEGO FREITAS Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08 ALVARENGA:08000052601
000052601 Dados: 2026.02.03 09:21:17
-03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 008.001 – FUMPAC

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0032 – Difusão Cultural

Atividade: 1.339 – Aquisição de Instrumentos Musicais e Material Permanente

Dotação de despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 85.000,00

Parágrafo único. o crédito especial mencionado no caput, servirá para cobertura de despesa com aquisição de Instrumentos Musicais e Material Permanente para a Banda Municipal de Nazaré e Centro Cultural e social Padre José Casimiro da Silva.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura da suplementação do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro nas fontes: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 20254, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n.º 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08
000052601

Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08000052601
Dados: 2026.02.03 09:20:53
-03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal